PROJETO DE LEI Nº032/2003

Súmula: Altera Lei nº 095/99 que trata da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município e Lei nº 260/2003, que concedeu auxílio-refeição aos Conselheiros Tutelares, dando providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a valorização da função de Conselheiro Tutelar do Município, submete a essa Egrégia Câmara Municipal, para aprovação, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº 095/99, passando ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º- Fica excluído o auxílio-refeição constante do art.1º. da Lei Municipal nº 260/2003.

Art. 3º- Fica revogado o art. 2º. da Lei Municipal nº 260/2003.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de outubro de 2003.

LOUVANIR J.MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/10/2003
Secretário

Aprovado em 2ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 20/11/2003
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 18/11/2003
Presidente